



EDITAL 003/2021

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2021- ÁREA DE ARTES - HABILIDADE ESPECÍFICA

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista disposto na Lei nº 12711/12, na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017 na Portarias Normativa MEC nº 18, de 15 de outubro de 2018 e 19 de 06 de novembro de 2014, nas Resoluções nº 02 /08 e 03/12 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), bem como as Resoluções nº 03/13, de 26 de junho de 2013, nº 06/14 de 24 de setembro de 2014 , 08/17 de 07 de junho de 2017 e 03/2018 de 23 de maio de 2018, do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) e na Portaria UFBA 169/2019 de 05/12/2019, torna público o presente Edital, contendo orientações necessárias para acesso em 2021.2, aos Cursos de Graduação presencial da UFBA, na modalidade CPL, que exigem provas de Habilidade Específica: Canto, Composição e Regência, Instrumento, Licenciatura em Música e Música Popular, no campus de Salvador.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção para acesso a esses cursos se dará em duas fases:

1ª fase – desempenho no ENEM.

2ª fase – desempenho nas provas de Habilidade Específica, nos termos de Edital de Convocação específico para esse fim a ser publicado no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-artes>,

1.2. As provas de Habilidade Específica são elaboradas e aplicadas sob a responsabilidade de cada Colegiado de Curso.

1.3. As questões e atividades são diversificadas e adequadas à sua natureza, a critério do colegiado do curso. Serão avaliadas por professores dos respectivos cursos ou especialistas convidados.

1.4. Os **conteúdos programáticos** exigidos nessas provas serão divulgados no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-artes>.

2. DA INSCRIÇÃO PARA ACESSO AOS CURSOS QUE EXIGEM PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA

2.1. Os interessados deverão requerer sua inscrição durante o seguinte período: das **09:00 horas do dia 23/03/2021**, as **17:00 horas do dia 31/03/2021**, pela internet, no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-artes>, preenchendo adequadamente o Requerimento de Inscrição e cumprindo os procedimentos e instruções determinados na tela do computador e neste Edital.

ATENÇÃO:

Só poderão se inscrever nos Cursos que exigem provas de Habilidade Específica os candidatos que se submeteram regularmente às provas do **ENEM 2020**.

- 2.2. Uma vez concluído o pedido de inscrição, não é mais possível fazer qualquer alteração.
- 2.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Universidade cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas, particularmente os referentes ao benefício da **reserva de vagas, (cotas)**.
- 2.4. Caso o Requerimento de Inscrição não fique disponível para impressão, o pedido de inscrição via internet não se concretizou, o candidato deve repeti-lo, oportunamente, dentro do prazo determinado para a inscrição.
- 2.5. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.
- 2.6. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 2.7. Cada candidato só pode ter um único pedido de inscrição deferido. Caso mais de um pedido de inscrição seja encaminhado, será válido somente o último pedido.
- 2.8. Para inscrição, o candidato deve, obrigatoriamente, indicar documento oficial de identidade, CPF/MF – Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal e inscrição no ENEM, registrando esses números com o máximo cuidado, pois eles identificam eletronicamente o candidato neste processo seletivo.
- 2.9. O documento de identidade indicado no ato da inscrição deve ser o mesmo e deverá ser apresentado, sempre que solicitado, durante todo o processo de realização das provas de Habilidade Específica e na posterior matrícula na Universidade.
- 2.10. Será INDEFERIDO o pedido de inscrição apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento das exigências, dos procedimentos e dos formulários próprios, conforme determinações deste Edital e da tela de inscrição no computador.
- 2.11. Caso o pedido de inscrição tenha sido indeferido, ou se houver incorreção de dados, o candidato deve entrar imediatamente em contato com a CSOR através do e-mail ssoa@ufba.br.

3. DAS MODALIDADES DE VAGAS

- 3.1. O candidato, no ato da inscrição no Processo Seletivo para os Cursos da Área de Artes, deverá fazer a sua opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer, de acordo com esse Edital, em conformidade com as Portarias Normativas do MEC nº. 18/2012, 19/2014 e 09/2017.
- 3.2. Antes de optar por uma das modalidades apresentadas nos itens de **3.3** a **3.10**, o candidato deve conhecer cada uma delas e verificar aquela que se adequa à sua situação.
- 3.3. Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência:

- 3.3.1. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 3.3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 3.4. **Candidatos de Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/ renda menor ou igual a 1,5 SM (um Salário Mínimo e meio):** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a **1,5 SM** (um salário mínimo e meio) per capita.
- 3.5. **Candidatos com Deficiência, de Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas/ renda menor ou igual a 1,5 SM (um Salário Mínimo e meio):** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que esteja devida e que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a **1,5 SM** (um salário mínimo e meio) per capita.
- 3.6. **Candidatos de Escola Pública /renda menor ou igual a 1,5 SM (um Salário Mínimo e meio):** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem de qualquer etnia e que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a **1,5 SM** (um salário mínimo e meio) per capita.
- 3.7. **Candidatos de Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas:** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas, quaisquer que sejam suas rendas.
- 3.8. **Candidatos com Deficiência, de Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas:** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas, quaisquer que sejam suas rendas.

- 3.9. **Candidatos de Escola Pública:** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras de qualquer etnia e qualquer renda.
- 3.10. **Ampla concorrência:** Concorrerão nessa modalidade os estudantes que tenham cursado todo o Ensino Médio em Escola particular ou pública, que não optarem pelas modalidades descritas acima. Os requisitos das modalidades anteriores não se aplicam a ampla concorrência, sendo requisito para a classificação, nesta modalidade, apenas a nota do candidato.
- 3.11. Não poderão concorrer às vagas nas modalidades de que tratam os itens de **3.3 a 3.9**, os candidatos que tenham cursado em escolas particulares integralmente ou parte do Ensino Médio, mesmo que tenham cursado com bolsa de estudo integral.
- 3.11.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (**SENAI, SESI e SENAC**), escolas conveniadas, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012)**. Os candidatos inscritos em qualquer das modalidades descritas devem consultar a documentação exigida para a matrícula no Anexo Complementares II.
- 3.12. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas afirmativas e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nos itens 3.1 e 3.2 do Anexo Complementar II e no Anexo Complementar III, não sendo aceita qualquer alegação de erro ou engano nessas informações prestadas, nem de desconhecimento desses procedimentos, prazos e normas.
- 3.13. **Modalidade de vagas – para candidatos índios aldeados, moradores das comunidades remanescentes dos quilombos, pessoas trans e refugiados:** Fica garantida 01 (uma) vaga para índios aldeados e 01(uma) vaga para moradores das comunidades remanescentes dos quilombos, 01(uma) vaga para pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e 01(uma) vaga para Imigrantes/refugiados em situação de vulnerabilidade, podendo cada vaga, em caso de não preenchimento, ser redirecionada para outra categoria dessa modalidade de cota supranumerária, de acordo com a resolução 07/2018 do CAE respeitando a classificação de acordo com a nota do ENEM..
- 3.14. Para concorrer às vagas citadas no item 3.1.3. O candidato deverá inscrever-se, neste processo seletivo obedecendo às determinações do Edital 001/2021, específico para Índios e Aldeados, Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos, pessoas trans e refugiados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO - 1ª FASE ENEM

- 4.1. Os candidatos inscritos devem acompanhar, no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-artes>, a divulgação dos resultados da 1ª fase

deste processo seletivo, a partir dos resultados do ENEM, **atentando para as datas e método de realização das provas da 2ª fase - Habilidade Específica, conforme instruções e cronograma a ser publicado oportunamente**, no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-artes>.

4.2. Para processamento dos escores da 1ª fase serão cumpridos os seguintes procedimentos:

- a) O INEP fornece à UFBA arquivo eletrônico com o escore padronizado obtido por cada candidato em cada uma das provas do ENEM.
- b) Inicialmente são eliminados os candidatos ausentes, os que não tenham obtido a nota mínima, ou com nota inexistente ou nota zero em qualquer prova.
- c) Cálculo do escore ponderado de cada prova – multiplicação do escore padronizado de cada prova (item a) pelos **pesos**:

Prova Enem	Peso	Nota Mínima
Redação	3	200,00
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	0,01

- d) Cálculo do escore 1ª fase – soma dos escores ponderados (item c) de cada candidato.
- e) Aplicação do ponto de corte – cálculo da média aritmética e do desvio padrão de todos os escores 1ª fase (item d); eliminação dos candidatos com escore 1ª fase inferior a –1 (menos um desvio padrão abaixo da média aritmética).
- f) Classificação dos candidatos não eliminados, em ordem decrescente do escore 1ª fase (item d).
- g) Classificação dos candidatos para a 2ª fase – Habilidade Específica, até o limite de três vezes o número de vagas de cada curso, ressalvados os casos de empate para a última vaga disponível, o que ensejará a classificação de todos os candidatos assim empatados.

5. DA SEGUNDA FASE

5.1. Na apuração dos pontos, utilizam-se os seguintes procedimentos:

- a) Registro do escore bruto de cada prova de Habilidade Específica, atribuído pelas bancas examinadoras da Escola de Música;
- b) Aplicação do ponto de corte. (Ver item 4.2.f a seguir);
- c) Cálculo do escore padronizado de cada prova – conversão dos escores brutos numa mesma escala de valores, o que permite dar a posição de cada candidato, considerando-se a média aritmética e o desvio padrão do grupo de candidatos

presentes a cada prova desta 2ª fase; ao escore bruto igual a zero corresponde, sempre, um escore padronizado igual a zero; o escore padronizado máximo é igual a 1000 e o mínimo, igual a zero; a padronização é feita separadamente para cada prova e curso.

- d) Cálculo do escore ponderado de cada prova – multiplicação do escore padronizado de cada prova (item c) pelo respectivo peso.
- e) Cálculo do escore 2ª fase – soma dos escores ponderados de cada candidato (item d).

5.2. O escore global de classificação é obtido pela soma do escore da 1ª fase – ENEM (item 3.2.d) com o escore da 2ª fase – Habilidade Específica (item 4.1.e). O preenchimento das vagas respeitará a ordem de classificação dos candidatos, bem como o limite de vagas estabelecido para cada curso, atendida a reserva de vagas determinada nas Resoluções do CONSEPE 03/12, conforme discriminada no **quadro de vagas cursos da área de Artes 2021**. (ANEXO I).

5.3. Ocorrendo igualdade no escore global de classificação (item anterior), para preenchimento da última vaga disponível em cada categoria de seleção, será selecionado, sucessivamente, o candidato que:

- Eventualmente, apresentar maior excesso de pontos nos escores padronizados das provas realizadas, além da pontuação máxima de 1000 pontos por prova;
- Apresentar menor dispersão – determinada pelo coeficiente de variação – em torno da média aritmética dos seus escores padronizados, considerando-se todas as provas realizadas.

6. DO RESULTADO

6.1. A CSOR – Coordenação de Seleção e Orientação, divulgará em data oportuna, no sítio oficial www.ingresso.ufba.br, em ordem alfabética, por curso, a relação nominal dos candidatos selecionados para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2021, nos cursos de Música.

6.2. Após a divulgação do resultado, será publicado o **BOLETIM INDIVIDUAL DE DESEMPENHO**, no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-artes>.

7. DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PARA A REALIZAÇÃO, INCLUSIVE AQUELAS NECESSÁRIAS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA, DETERMINADA PELA PORTARIA DE nº 19, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

7.1. Todos os candidatos inscritos em qualquer das modalidades de acesso devem observar atentamente as normas e condições para matrícula na Universidade, consultando no site:

- <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-artes>, o anexo complementar II, de forma a terem em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula.
- 7.2. Os procedimentos e as exigências para comprovação da renda familiar, tendo em vista o direito às vagas reservadas, estão especificados nos Anexos Complementares II do presente Edital.
 - 7.3. Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão de Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação) e revalidada pelas autoridades competentes.
 - 7.4. Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior, a validação desses estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB no 9.394/96 - Art. 23.
 - 7.5. Será eliminado desse Processo Seletivo aquele candidato que:
 - I. Não realizar a matrícula seguindo os procedimentos previstos em Edital próprio da **CARE/SUPAC a ser publicado** no endereço eletrônico <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-artes>;
 - II. Deixar de apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação exigida;
 - III. No ato da inscrição declarou que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e não as comprovar através da documentação especificada **no anexo II** e dos procedimentos obrigatórios para a fase de **Heteroidentificação complementar a Autodeclaração, com pessoa negra (preta ou parda)** a serem estabelecidos em Edital de Convocação para esse fim, que será publicado no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-artes>;
 - IV. Possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma instituição pública de Ensino Superior e não expressar em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009. Esta desistência deve ser feita até o momento da entrega dos documentos.
 - 7.6. Somente será permitida a matrícula de candidato já vinculado em qualquer curso oferecido pela UFBA mediante a apresentação de declaração escrita, comunicando a desistência de vaga anteriormente ocupada.
 - 7.7. Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios são de competência da **CARE/SUPAC** e serão disponibilizados em Edital próprio, no site <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-artes>,
 - 7.8. Todos os candidatos inscritos em qualquer das modalidades de acesso devem observar atentamente as normas e condições para matrícula na Universidade, consultando, desde já, o Anexo Complementar II deste Edital, de forma a terem em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula.

7.9. A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período de cada Curso de Graduação.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Terá a matrícula cancelada, o candidato beneficiado pela reserva de cotas, caso se comprove, em qualquer momento, após a matrícula efetuada, que os documentos exigidos não são legítimos ou idôneos. Caso o estudante tenha concluído o curso, seu diploma será considerado inválido pela UFBA.

8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Seleção e Orientação da PROGRAD-UFBA, responsável pela efetivação deste Edital, situada no Campus Canela, telefone: (71) 3283.7820, E-mail: ssoa@ufba.br.

8.1.1. Esclarecimentos com relação a fase de matrícula e novas chamadas devem ser solicitados por intermédio do E-mail: matricula@ufba.br

8.2. Eventuais alterações ou complementações a este Edital serão sempre divulgadas no site: <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-artes>, e valerão como normas integrantes deste Edital, como também assim valerão as normas e instruções divulgadas nos anexos e formulários oficiais preenchidos e ainda nas disposições sobre a matrícula na UFBA, divulgadas pela CARE - Coordenação de Atendimento e Registro Estudantis no site: www.ingresso.ufba.br

Salvador, de de 2021.



João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor